



Fundação Universidade de Cruz Alta
Universidade de Cruz Alta – Unicruz
Programa Institucional de Assistência Educacional (PIAE)
Programa de Bolsas Institucionais – Probin – Pós-Graduação *Lato Sensu*
Especialização em Clínica Médica e Cirúrgica de Pequenos Animais/8ª Edição

Edital Nº 06/2025

O Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta, professor mestre José Ricardo Libardoni dos Santos, no uso de suas atribuições e de acordo com as normas que regem Programa Institucional de Assistência Educacional (PIAE), torna público o presente Edital Nº 06/2025, que trata do processo seletivo de bolsas de estudo institucionais para a Pós-Graduação *Lato Sensu* a partir do semestre 2025/01, de acordo com os seguintes critérios:

1. Do Público-Alvo:

1.1. Público Externo: constituído pelo corpo discente da Universidade de Cruz Alta e será oferecido da seguinte forma:

1.1.1. Pós-Graduação *Lato Sensu*: Desconto de 15% no valor da mensalidade nos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, de acordo com a previsão orçamentária de cada curso, condicionado à abertura da turma e observados os critérios do artigo 13 do Regulamento Geral do Probin.

1.1.2. Para participar da modalidade Pós-Graduação *Lato Sensu*, público externo, é obrigatório que o candidato tenha cursado pelo menos 50% da graduação na Universidade de Cruz Alta. (Redação dada pela Resolução do Conselho Curador Nº 06/2021, de 28/09/2021).

1.1.3. As modalidades e os índices das bolsas poderão sofrer modificações e/ou alterações mediante proposição do Conselho Diretor da Fundação Universidade de Cruz Alta.

1.2. Público Interno: constituído pelo corpo docente e técnico-funcional da Universidade Cruz Alta e será oferecido da seguinte forma:

1.2.1. Pós-Graduação *Lato Sensu*: Desconto de 50% no valor da mensalidade dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, limitado a 04 (quatro) bolsas por curso.

1.2.1.1. Dentre as 04 (quatro) bolsas por curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, o desconto de 50% no valor da mensalidade é limitado à seguinte distribuição:

1.2.1.1.1. 02 (duas) bolsas para professores.

1.2.1.1.2. 02 (duas) bolsas para funcionários.

1.3. Não sendo ocupadas as vagas destinadas para uma das categorias profissionais, a outra poderá ser beneficiada desde que as vagas remanejadas não excedam as 04 (quatro) bolsas na totalidade considerando, por ordem, os seguintes critérios:

1.3.1. Colaborador com maior tempo de vínculo empregatício ininterrupto.

1.3.2. Colaborador com maior idade.

1.3.3. Sorteio.

1.4. As modalidades e os índices das bolsas poderão sofrer modificações e/ou alterações mediante proposição do Conselho Diretor da Fundação Universidade de Cruz Alta.

2. Dos Critérios para o Preenchimento das Vagas:

2.1. O preenchimento das vagas destinadas pelo Probin obedecerá aos seguintes critérios:

2.1.1. Preencher formulário de inscrição, anexando os documentos pertinentes indicados no edital de seleção.

2.1.2. Preencher o Termo de Consentimento para Tratamento e Compartilhamento de Dados.

2.1.3. O candidato deve estar regularmente matriculado nos cursos mantidos pela Universidade de Cruz Alta.

Crédito Educativo – Programa de Bolsas e Financiamentos

FONE: (55) 3043 0118 | EMAIL: creditoeducativo@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6
Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





2.1.4. O aluno poderá apresentar no máximo 01 (uma) reprovação anual nas disciplinas cursadas, desde que esta reprovação corresponda a no máximo 20% dos créditos cursados.

2.1.4.1. Entende-se anual o período compreendido entre 1ª de Janeiro e 31 de Dezembro de cada ano.

2.1.5. A concessão do benefício fica condicionada à regularidade dos pagamentos das mensalidades contratadas pelo aluno.

2.1.6. É vedada a acumulação de benefícios.

2.1.7. Outros critérios que vierem a ser criados pela Fundação e/ou pela Universidade de Cruz Alta.

3. Da Inscrição:

3.1. Poderá ser realizada **preferencialmente**, pelo endereço eletrônico creditoeducativo@unicruz.edu.br ou presencialmente na Central de Atendimento ao Acadêmico da Universidade de Cruz Alta, de segunda a sexta-feira, das 14h às 17h30min e das 19h às 22h30min, de **12 de maio de 2025** até **30 de maio de 2025**.

3.2. Para realizar a inscrição por meio eletrônico o candidato deverá anexar cópia digitalizada (**scanner ou similares de boa qualidade**) do requerimento de inscrição, do termo de consentimento para compartilhamento de dados e de toda a documentação descrita neste edital.

3.3. Para inscrição presencial o candidato deverá trazer o requerimento de inscrição, o termo de consentimento para compartilhamento de dados e toda a documentação descrita neste edital de forma impressa e entregá-los na Secretaria Acadêmica da Universidade de Cruz Alta.

4. Da Documentação:

4.1. Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, além do requerimento citado nos itens 2.1.1, 3.2, e, 3.3, do presente Edital, a seguinte documentação que estará em anexo ao edital:

4.1.1. Cópia do Documento de Identidade e do CPF do candidato.

4.1.2. Cópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável do candidato.

4.1.3. Cópia do diploma ou do histórico da graduação.

4.2. Caso julgue necessário, o Programa Institucional de Assistência Educacional (CIAE) poderá solicitar outros documentos complementares para análise do processo.

5. Da Contratação:

5.1. A contratação do benefício concedido através do Probin será efetivada mediante a assinatura de termo específico para cada modalidade de bolsa.

5.1.1. O benefício poderá ser renovado, alterado ou cancelado pela CIAE, mediante avaliação das condições socioeconômicas do candidato e segundo os limites de recursos financeiro da Instituição para o Programa e de acordo com o presente Edital.

5.1.2. A avaliação socioeconômica citada no parágrafo anterior poderá ser utilizada como critério de desempate para concessão de bolsas para o público externo, de acordo com a relação bolsas disponíveis/candidatos inscritos.

6. Do Cancelamento:

6.1. Constituem causas de cancelamento da bolsa Probin:

6.1.1. A não efetivação da matrícula no curso em que o aluno foi classificado.

6.1.1.1. O afastamento do curso por desistência, cancelamento, trancamento, abandono, conclusão ou transferência.

Crédito Educativo – Programa de Bolsas e Financiamentos

FONE: (55) 3043 0118 | EMAIL: creditoeducativo@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6
Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





- 6.1.1.2.** A constatação, a qualquer tempo, de inveracidade de informações e/ou de documentos fornecidos pelo aluno.
- 6.1.1.3.** A ausência de assinatura do termo de adesão no prazo estabelecido no edital.
- 6.1.1.4.** O não atendimento, sem motivo justificado, ao chamado para entrevista e/ou à entrega de documentos quando solicitados pela CIAE.
- 6.1.1.5.** O aluno poderá apresentar no máximo 01 (uma) reprovação anual nas disciplinas cursadas, desde que esta reprovação corresponda a no máximo 20% dos créditos cursados.
- 6.1.1.6.** Entende-se anual o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de cada ano.
- 6.1.1.7.** No caso de o aluno não apresentar rendimento acadêmico suficiente, este poderá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do semestre letivo, as justificativas, para avaliação pela CIAE.
- 6.1.1.8.** Tal justificativa somente será aceita no caso do aproveitamento não ter ocorrido por motivo de enfermidade ou força maior devidamente comprovada por laudo médico e outros documentos que o aluno entender necessário para tal.
- 6.1.1.9.** Constitui ainda o cancelamento do Probin a inadimplência de 03 (três) ou mais mensalidades contínuas ou intercaladas da semestralidade.
- 6.1.1.10.** Alteração de renda do aluno, de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 28 do Regulamento Geral do Probin.
- 6.1.1.11.** Outras condições que vierem a ser criadas pela Fundação e/ou pela Universidade de Cruz Alta.
- 6.2.** O cancelamento definitivo do benefício será oficializado via notificação pela Comissão Intersetorial de Assistência Educacional e encaminhado para o aluno via *e-mail*.

7. Dos Recursos:

- 7.1.** Caberá recurso mediante requerimento devidamente protocolado e entregue pessoalmente no setor Crédito Educativo na Central de Atendimento ao Acadêmico no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da lista dos candidatos selecionados.
- 7.1.1.** Caso o aluno não puder comparecer pessoalmente, o recurso poderá ser protocolado por terceiro mediante procuração.
- 7.1.2.** Não serão aceitos recursos enviados por *e-mail* ou outra plataforma digital ou mídia social.
- 7.2.** O resultado dos recursos será divulgado em até 48 (setenta e duas) horas após a divulgação da lista dos aprovados no site www.unicruz.edu.br

8. Da Comissão Intersetorial de Assistência Educacional – CIAE:

- 8.1.** As avaliações dos processos seletivos serão conduzidas pela CIAE, constituída por 03 (três) membros:
- 8.1.1.** Pelo responsável técnico do PIAE, que será o Coordenador da CIAE.
- 8.1.2.** Por um membro do Núcleo Jurídico.
- 8.1.3.** Pela Assistente Social da Instituição.
- 8.2.** O Gerente de Controladoria poderá participar, a qualquer tempo com direito a voz, dos processos seletivos conduzidos pela CIAE, a fim de preservar os princípios da legalidade, publicidade e isonomia dos mesmos.

9. Do Cronograma:

9.1. Dos Prazos para os Programas de Pós-Graduação *Lato Sensu*:

9.1.1. Especialização em Clínica Médica e Cirúrgica de Pequenos Animais/8º Edição:

Crédito Educativo – Programa de Bolsas e Financiamentos

FONE: (55) 3043 0118 | EMAIL: creditoeducativo@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6
Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





Período de Inscrições	12/05/2025 a 30/05/2025
Prazo para Apresentação de Recursos	Até 06/06/2025
Avaliação dos recursos pela CIAE	Até 10/06/2025
Publicação do Resultado Final	13/06/2025
Vigência da bolsa	De acordo com Orçamento do Curso

10. Das Disposições Finais:

10.1. Os alunos beneficiários do Probin cedem seus direitos de voz e imagem para as mídias institucionais de divulgação do Programa, e ficam cientes da obrigatoriedade da participação voluntária nos eventos institucionais, sempre que solicitado.

10.2. O benefício do Probin para a Especialização terá a sua vigência no período de duração do curso de acordo com cada plano escolhido, não cobrindo, portanto, eventuais débitos anteriores do aluno.

10.3. O Probin é uma bolsa concedida aos alunos com recursos financeiros da Fundação Universidade de Cruz Alta.

10.4. A quantidade de bolsas e o percentual da receita bruta destinados a cada uma das modalidades de bolsas de estudos estarão previstas no Orçamento Geral da Fundação Universidade de Cruz Alta.

10.5. O Probin é de uso exclusivo e não pode ser transferido a outro aluno.

10.6. O Probin aplica-se, exclusivamente, à cobertura de encargos educacionais de disciplinas obrigatórias à integralização curricular do curso, excluindo quaisquer valores referentes a atividades de caráter facultativo, bem como disciplinas oferecidas através de turmas especiais, seminários, cursos, congressos e/ou quaisquer outros eventos organizados/patrocinados pela Universidade de Cruz Alta.

10.7. Os benefícios previstos no Regulamento Geral são concedidos nos termos dos respectivos editais e sob condição resolutiva, pelo que não configuram direito adquirido de assistência educacional ou do seu percentual.

10.8. O benefício poderá ser cancelado ou seu percentual alterado de acordo com o número de candidato, recursos disponibilizados pela Fundação Universidade de Cruz Alta, política institucional ou tratamento legal pertinente, observadas as disposições do Regulamento e das normas estatutárias e regimentais da Fundação e da Universidade de Cruz Alta.

10.9. Os documentos citados neste edital serão disponibilizados pelo PIAE da Fundação Universidade de Cruz Alta.

10.10. A CIAE poderá baixar, mediante anuência prévia, atos administrativos próprios em complementação ao presente Edital, que serão assinados em conjunto com o Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta.

10.11. Das decisões emanadas dos processos seletivos cabe recurso:

10.11.1. Em primeira instância à CIAE.

10.11.2. Em segunda e última instância ao Conselho Diretor da Fundação Universidade de Cruz Alta.

10.11.3. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e protocolados no PIAE da Fundação Universidade de Cruz Alta.

10.12. As modalidades e os índices das bolsas poderão sofrer modificações e/ou alterações mediante proposição do Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta.

10.13. As propostas de alteração do presente edital podem ser feitas, devidamente fundamentadas, por proposição da CIAE, pelo Reitor da Universidade de Cruz Alta, ou pelo Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta, observando as disposições do presente Edital.

Crédito Educativo – Programa de Bolsas e Financiamentos

FONE: (55) 3043 0118 | EMAIL: creditoeducativo@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6
Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Reconhecida pela portaria 1.704 de 03/12/1993 - D.O.U. de 06/12/1993
Recredenciada pela portaria 711 de 08/08/2013 - D.O.U. de 09/08/2013

- 10.14.** A legislação citada neste instrumento que for revogada, alterada e/ou que venha a ser criada ficará fazendo parte integrante do presente edital.
- 10.15.** O Probin poderá ser modificado, no todo ou em parte, suspenso ou cancelado sem prévio aviso, respeitando os benefícios concedidos até o final de sua vigência.
- 10.16.** Os beneficiários do Probin que aderiram ao Programa antes da data da publicação do presente Edital migrarão automaticamente para as novas regras, vedada qualquer pretensão de direito adquirido.
- 10.17.** Os dados pessoais e sensíveis eventualmente utilizados durante o processo seletivo deste Edital serão tratados de acordo com as regras estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como pela Política de Privacidade Institucional disponível em: <https://home.unicruz.edu.br/politica-de-privacidade/>
- 10.18.** Qualquer tolerância por parte da Fundação Universidade de Cruz Alta e/ou do Programa de Bolsas Institucionais no cumprimento das disposições do presente instrumento, será considerado ato de mera liberalidade, não se constituindo em alteração de quaisquer das regras.
- 10.19.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Diretor da Fundação Universidade de Cruz Alta.
- 10.20.** Mais informações poderão ser obtidas através do *e-mail* creditoeducativo@unicruz.edu.br, telefones: (55) 3043 0111, ou (55) 3043 0118 ou ainda pessoalmente, junto ao Crédito Educativo na Central de Atendimento ao Acadêmico da Universidade de Cruz Alta de segunda a sexta-feira, das 14h às 17h30min e das 19h às 22h30min.
- 10.21.** O presente Edital passa a vigorar a partir da data da sua publicação.

Cruz Alta, 09 de maio de 2025.

Prof. Me. José Ricardo Libardoni dos Santos
Presidente
Fundação Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 09 de maio de 2025.
=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral.

Crédito Educativo – Programa de Bolsas e Financiamentos

FONE: (55) 3043 0118 | EMAIL: creditoeducativo@unicruz.edu.br
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6
Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR

